

A contribuição da falência do Estado somali para o advento da pirataria¹

Somali's State Failure contribution to the advent of piracy

El fracaso del Estado Somalí y la contribución para la resiliencia de la piratería

Júlia Nepomuceno*

Juliana Campos**

Nina Foureaux***

Samuel Dias****

Resumo

O artigo em questão tem como objetivo analisar de que forma a falência do Estado somali contribui para perpetuação da pirataria no Golfo de Áden. O argumento do artigo se pauta na ideia de que a ineficiência do Estado em prover bens públicos, em adição à desorganização social e política, constitui um cenário de colapso das estruturas governamentais oficiais no qual os cidadãos ficam em situação de desamparo. Assim, há um incentivo para que a população se envolva em atividades econômicas ilegais, dentre as quais a pirataria se destaca.

Palavras-chave: Somália. Estado falido. Atividades ilegais. Pirataria. Senhores de guerra. Bens públicos.

Abstract

This article has as its aim to analyse how the failure of the Somalian State contributes to the endurance of piracy in the Gulf of Aden. The article's argument is that the State's inefficiency to provide public goods, in addition to social and political disarray, constitutes a scenario of collapse of official governmental structures, in this scenario the citizens are left to its own luck. Against this

1. Agradecemos ao professor Matheus Souza por todo o apoio e pelas considerações sobre o nosso artigo. Sua ajuda foi de extrema importância, não apenas na confecção dessa pesquisa, mas também em nos ajudar a obter novas visões de mundo sobre as Relações Internacionais.

* Graduada em Relações Internacionais pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Contato: jmnepomuceno@sga.pucminas.br

** Graduada em Relações Internacionais pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Contato: campos.juf@gmail.com.

*** Graduada em Relações Internacionais pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Contato: ninavfrenault@gmail.com.

**** Graduando em Relações Internacionais pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Contato: samuellucasdias16@gmail.com.

background, there is an incentive for the population to get involved in illegal economic activities, such as piracy.

Keywords: Somalia. Failed State. Illegal activities. Piracy. Warlords. Public goods.

Resumen

Este artículo tiene como objetivo analizar cómo el fracaso del Estado Somalí contribuye a la resiliencia de la piratería en el Golfo de Adén. El argumento

del artículo es que la ineficiencia del Estado para proveer bienes públicos, sumado al desorden social y político, constituye un escenario de colapso de las estructuras gubernamentales oficiales, en este escenario los ciudadanos son abandonados a su suerte. Ante esta situación, existe un incentivo para que la población se involucre en actividades económicas ilegales como la piratería.

Palabras clave: Somalia. Fracaso del Estado. Actividades ilegales. Piratería. Warlords. Bien Público.

Introdução

O presente artigo tem como pergunta de pesquisa: “Como a falta de estrutura governamental do Estado da Somália leva os indivíduos a recorrerem à pirataria?”. Assim, temos como hipótese o fato de que a desorganização estatal e a ausência de um governo no Estado da Somália geram problemas estruturais, tais como pobreza e altos índices de desemprego, os quais estimulam a busca pela sobrevivência através de atividades ilegais, como a pirataria.

A partir de tal pressuposto, traçamos como objetivo geral compreender a relação entre a ausência de estrutura governamental e a pirataria na Somália. Nossos objetivos específicos são três, sendo eles: analisar as consequências da Guerra Civil na Somália; interpretar os indicadores segundo os quais a Somália é um Estado colapsado; e relacionar, a partir de indicadores internacionais, a desestruturação do Estado somali às práticas piratas.

Desse modo, para testar a nossa hipótese, iremos usufruir do método de revisão bibliográfica a partir da análise de fontes secundárias. Por meio de artigos científicos e periódicos de algumas áreas das Ciências Sociais e Políticas e outras literaturas, buscaremos compreender como, a partir de 1991, foram desencadeados conflitos internos que levaram à falência do Estado somali.

Ademais, serão utilizados diversos dados quantitativos de bancos de dados em sites como Fragile States Index, The Global Economy e The World Bank para analisar índices capazes de corroborar a ideia de que a Somália é um Estado falido. Além disso, serão utilizados os escritos de Robert I. Rotberg e Bruce Pilbeam para analisar a condição atual da Somália. Por fim, também por meio de revisão bibliográfica, analisaremos o fenômeno da pirataria, em

especial no Golfo de Áden, a fim de relacionar tais práticas à falta de estrutura estatal na Somália e ao alto índice de desemprego no país.

O artigo em questão é dividido em quatro sessões, que abordarão os principais tópicos a serem discutidos. Na primeira seção, é apresentado um apanhado histórico da Somália a partir de sua independência. Já na segunda, o Estado somali é analisado a partir de indicadores de Estados falidos. Na terceira seção, é apresentada uma discussão sobre o fenômeno da pirataria e sua relação com o Estado falido da Somália. E, por fim, na última seção, serão feitas as considerações finais.

Contexto histórico

A Somália, de sua independência até o ano de 1969, adotou o modelo de governo democrático, contudo, no último ano da década de 60, em decorrência de uma crise de insatisfação política por parte da população, o então presidente Siad Barre deu um golpe de Estado, instaurando um governo aos moldes socialistas (COHN, 2010). A ditadura de Barre durou até o ano de 1991, quando as três facções mais influentes - o Movimento Nacional Somali (SNM), o Movimento Patriótico Somali (SPM) e o Congresso Somali Unido (USC) - no território somali conseguiram depor o ditador. Apesar do fim da ditadura datar 1991, o país enfrenta uma situação de conflito desde 1988, ano no qual o Movimento Nacional Somali deu início à revolta contra o governo ditatorial (PEREIRA, 2013).

Dessa forma, apesar de Barre ter deixado o poder em 1991, os conflitos não cessaram, uma vez que as facções começaram a enfrentar umas às outras com o intuito de conquistar o poder central. O enfrentamento entre os clãs levou a Somália a uma situação de guerra civil demasiadamente violenta e a uma crescente fragmentação, de modo que os sistemas judiciário e de proteção à população ficaram extremamente enfraquecidos (DIAS, 2010).

No ano de 2004 houve esforços internacionais para tentar criar um governo central para a Somália, esforços que conceberam o Governo Nacional Transitório (GNT). Esse, todavia, não é reconhecido pela maior parte da população, possuindo influência reduzida à área de Mogadíscio, capital do país, além de ser classificado como mal estruturado e repleto de corrupção (PEREIRA, 2013). Ainda, especialistas consideram que as instituições governamentais não são a fonte primária de poder dentro do território somali, sendo que os clãs se apresentam como atores mais relevantes na condução de políticas na Somália (BROWNE; FISHER, 2013).

O primeiro chefe de Estado do Governo Nacional Transitório, Abdiqasim Hassan Salad, por exemplo, é um dos senhores de guerra, sendo que: “[o]s senhores de guerra não possuem uma ideologia tão pouco uma agenda política. Suas ações são realizadas visando, unicamente, o enriquecimento ilícito e saque de guerra” (INTERNATIONAL HERALD TRIBUNE apud GROSSE-KETTLER, 2003, p. 05, tradução nossa)⁶. Ainda, as autoridades políticas do Governo Nacional Transitório são ligadas não só aos cartéis de Mogadíscio - demonstrando que os interesses dos governantes são mais econômicos do que políticos -, mas também a organizações islâmicas fundamentalistas (GROSSE-KETTLER, 2004).

Em contraponto à ineficácia daquele que se propunha a ser o governo central, surgiu a União dos Tribunais Islâmicos (UTI), a qual é um conjunto de tribunais baseados na Sharia⁷, que emergiram, inicialmente em pequenas áreas, com o intuito de garantir a ordem e a segurança (COHN, 2010) dentro de um território considerado por muitos como em estado hobbesiano de guerra de todos contra todos⁸. A União dos Tribunais Islâmicos, em conjunto com seu braço armado Al-Shabaab, conseguiu prover bens públicos básicos para a população, além de ter trazido alguma ordem ao território ocupado por ela, promovendo a reabertura de portos e aeroportos, por exemplo (PEREIRA, 2013).

Em 2006, entretanto, foi fundada a Aliança para a Restauração da Paz e Contra o Terrorismo (ARCPCT), em que senhores de guerra que apoiavam os Estados Unidos eram financiados pela Agência de Inteligência Central (CIA) para confrontar a insurgência da UTI no território somali. Tal confrontação culminou em um conflito entre os dois grupos, que levou à derrota da União dos Tribunais Islâmicos e à ascensão da Restauração da Paz e Contra o Terrorismo (DIAS, 2010; PEREIRA, 2013).

Apesar das tentativas de grupos nacionais e internacionais em prol do estabelecimento de um governo central, nota-se que ainda não existe na Somália um poder centralizado que possua legitimidade e que seja capaz de promover políticas públicas que melhorem a situação da população do país. A dificuldade em se criar um governo eficaz se deve, em parte, à fragmentação política de grupos relevantes

6. The warlords have neither an ideology nor a political agenda. Their actions are solely driven by the pursuit of illicit enrichment and war booty.

7. Conjunto de leis islâmicas que compõem um sistema legal religioso, o qual pode ser usado como mecanismo informal de regulação da vida social e econômica (AHMAD, 2015).

8. “A concepção de Hobbes (no século XVII), segundo a qual, em estado de natureza, os indivíduos vivem isolados e em luta permanente, vigorando a guerra de todos contra todos ou “o homem lobo do homem”. Nesse estado, reina o medo e, principalmente, o grande medo...” (CHAUI, 2000, p. 517)

no cenário doméstico somali e, em parte, ao desinteresse dos senhores de guerra, os quais lucraram com a desorganização de aparatos estatais e com o financiamento dos conflitos (GROSSE-KETTLER, 2003).

O colapso somali

Esta seção utiliza referenciais teóricos de autores que discorrem sobre dinâmicas que podem ser relacionadas à atual situação da Somália, de maneira a melhor compreender os padrões de interação estabelecidos no país. Bruce Pilbeam (2015) em seu texto “Guerra nova, globalização e Estado falido”⁹ trabalha os conceitos de Guerra Antiga e Guerra Nova - inicialmente diferenciados por Mary Kaldor (2012) - a fim de relacioná-los com a falência estatal.

A primeira concepção abrange os conflitos armados dos séculos XIX e XX, nos quais os Estados eram os únicos atores envolvidos e seus objetivos eram facilmente identificados e distinguidos. Além disso, o conceito de Guerra Antiga define a guerra como sendo “o resultado das tensões políticas e os constrangimentos práticos da tendência constante à guerra” (KALDOR, 2012, p. 24, tradução nossa)¹⁰. Outrossim, nos conflitos dos séculos XIX e XX existia uma distinção nítida entre os conflitos militares e os civis, juntamente com as implicações que cada um desses tinham (KALDOR, 2012).

Contudo, as hostilidades de meados do século XX passaram a envolver um número superior de indivíduos, concomitantemente, a globalização proporcionou o desenvolvimento de tecnologias mais avançadas com poder de impactar em maior grau os indivíduos, além de uma maior facilidade de transição de pessoas e informações. Dessa forma, desenvolveu-se o conceito de Nova Guerra, o qual engloba a maneira de se realizar conflitos após a Guerra Fria (PILBEAM, 2015). Ademais, segundo o autor, essa nova maneira de se pensar a guerra pode ser definida como:

confusas e complicadas, e confundem a linha entre interno e externo. A violência dentro de um estado pode ser perpetrada por atores originários de dentro e de fora, e frequentemente haverá conexões transnacionais envolvendo tanto Estados quanto grupos não-estatais. (PILBEAM, 2015, p. 105, tradução nossa)¹¹

9. New War, globalisation and failed state

10. [...] the outcome of the tension between political and practical constraints and the inner tendency for absolute war.

11. New wars are messy and complicated, and blur the line between internal and external. Violence inside a state may be perpetrated by actors originating from within and without, and there will often be transnational connections involving both states and non-state groups.

Ainda, o conceito de Nova Guerra abrange os atores que surgiram e tornaram-se mais relevantes durante o processo de globalização, como por exemplo os atores não governamentais, tais como as Organizações Não Governamentais (ONG's), Organizações Internacionais (OIs) e empresas. A horizontalização entre esses novos atores internacionais e os Estados dificultou a distinção entre os agentes envolvidos no conflito e os interesses das partes.

Assim, o presente artigo abordará a concepção de Guerra Nova para analisar o Estado falido da Somália, uma vez que tal conflito envolve tanto atores estatais quanto atores não estatais em decorrência da diminuição da autoridade tradicional do Estado, visto que tal figura não possui mais o monopólio legítimo do uso da violência organizada (PILBEAM, 2015). Dessa forma, torna-se árduo distinguir os combatentes e os civis desse conflito. Ainda, o conflito somali perdura não apenas por questões políticas, mas também por adversidades econômicas e sociais, por exemplo, o que permite enquadrá-lo dentro do conceito de Guerra Nova (KALDOR, 2012).

Ademais, enquanto que na Guerra Antiga os Estados visam aumentar seu poder de influência geopolítico, para a Guerra Nova o objetivo do conflito consiste em estabelecer uma política de identidade que representa a elite do Estado e, também, controlar sua população (PILBEAM, 2015). Transpondo essa teoria para o caso do conflito na Somália, observa-se que o objetivo principal do enfrentamento é estabelecer um governo que representa determinado grupo do país, além de conter sua população.

Outrossim, o autor aborda as diferentes maneiras de se financiar o conflito para a Guerra Antiga e Guerra Nova de forma que:

as guerras antigas eram financiadas principalmente pelos Estados através, por exemplo, de impostos e empréstimos, além disso as economias de guerra eram fortemente centralizadas. As novas economias de guerra são, geralmente, altamente descentralizadas e as receitas dependem do uso da violência. As novas guerras são frequentemente financiadas por meios ilícitos privados, como saques e pilhagens, tomada de reféns e contrabando de produtos valiosos como petróleo, diamante, drogas ou mesmo pessoas. (PILBEAM, 2015, p. 105 tradução nossa)¹²

12. Old wars were financed mainly by states (for example, through taxes or borrowing) and war economies were heavily centralised. New war economies are usually highly decentralised, and revenue depends on the use of violence. New wars are often financed by 'predatory' private (rather than public) means like looting and pillaging, hostage-taking, and the smuggling of valuable commodities like oil, diamonds, drugs or even people.

Robert I. Rotberg (2002), em complemento a Pilbeam, argumenta que não há falência de um Estado sem que exista desarmonia entre comunidades, nesse sentido, uma situação de Guerra Nova, ou Guerra Civil, como também é chamada, mostra-se extremamente favorável ao desencadeamento ou intensificação do processo de falência. Ainda, Rotberg justifica a falência de um Estado por meio da incapacidade do governo de prover bens públicos positivos a sua população - como por exemplo saneamento básico, educação e segurança pública - além do fato da legitimidade interna e externa do governo ficar fragilizada, ocorre, também, o crescimento dos grupos não estatais e, como consequência, observa-se uma maior pluralidade dentro do território (ROTBERG, 2002).

Em adição, Rotberg, no artigo “A nova natureza da falência do Estado Nação”¹³, argumenta que “Estados falidos são tensos, profundamente conflituosos, perigosos e extremamente contestados por facções armadas” (ROTBERG, 2002, p. 85, tradução nossa)¹⁴. Como explicitado anteriormente, o território somali tem presenciado um conflito armado entre clãs desde 1991, situação que configura um cenário de intensa instabilidade. Nesse sentido, convém lembrar que o conflito civil somali traz lucros por si só, de modo que foi estabelecida uma economia de guerra, a qual é voltada para a manutenção do cenário de enfrentamento entre os clãs e reforça a fragmentação do território somali sob o domínio de diferentes senhores de guerra (GROSSE-KETTLER, 2004). Em uma economia de guerra, o advento do conflito não é apenas temporário, mas sim uma forma alternativa e sustentada de organização social, baseada na perpetuação de tal conflito (SHORTLAND; CHRISTOPOULOU; MAKATSORIS, 2013).

Não há dúvidas de que a Somália se encaixa nos requisitos de um Estado falido, uma vez que o país se encontra em situação de “falência generalizada de todas as instituições, todos os serviços e todas as estruturas do país” (FERNANDEZ; MORENO, 2014, p. 60). Dentre os aspectos de um Estado Falido, Rotberg (2002) cita, também, que os governantes geralmente estão envolvidos em corrupção, como é o caso dos governantes somalis que se encontram diretamente ligados à perpetuação do conflito devido ao lucro envolvido na continuidade desse.

13. The new nature of Nation State Failure

14. Failed states are tense, deeply conflicted, dangerous, and bitterly contested by warring factions.

Segundo Sabrina Grosse-Kettler, além de os senhores de guerra controlarem regiões do território somali através do uso da violência, eles ainda controlam as milícias responsáveis pelo domínio e vigilância de suas áreas de influência, assim, percebe-se que a violência é uma maneira de manter os negócios (GROSSE-KETTLER, 2004). Tais senhores convertem a distribuição de bens públicos a bens privados, de modo que a população, especialmente os jovens, se vê forçada a ser membro das milícias, a fim de gozar não só do status concedido por elas, mas também de um emprego e maneira de sustento, já que a união a milícias e submissão ao senhor de guerra pode ser a única perspectiva econômica dessa parcela da população (GROSSE-KETTLER, 2004).

Nesse contexto, a corrupção do governo relaciona-se tanto à fragmentação política quanto à perda da capacidade estatal de manter o monopólio legítimo da força. Dentro do território somali, a segurança advém do mesmo lugar que a insegurança: das milícias pertencentes aos senhores de guerra. A população é altamente dependente da proteção privada, situação que, mais uma vez, beneficia os senhores de guerra, uma vez que as milícias cobram pela vigilância de territórios em um sistema de “patrulha da vizinhança” (GROSSE-KETTLER, 2004). Essa situação compõe mais um dos indicadores de falência anunciados por Robert I. Rotberg, em que diz que Estados falidos são incapazes de promover a segurança pública para seus habitantes, os quais acabam por recorrer à segurança provida pelos senhores de guerra (ROTBURG, 2002).

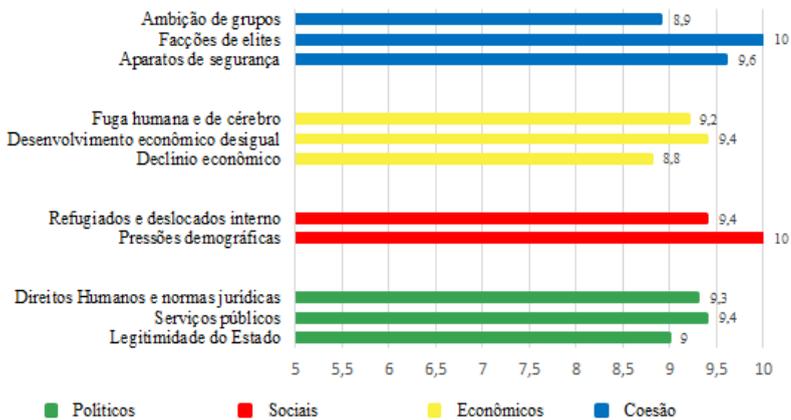
Outrossim, os fatores supracitados, adicionados ao fato da Somália ser um país sem Estado, têm por consequência a abertura indiscriminada das fronteiras. Assim, nota-se que existe pouca diferença real entre mercado interno e externo para os somalis, de modo que a anarquia presente no sistema comercial incentiva o desenvolvimento e continuidade de comércio ilegal tanto entre os senhores de guerra quanto com empresas externas (GROSSE-KETTLER, 2004). Tal situação configura um ambiente favorável ao estabelecimento de negócios ilegais e irregulares, que por conta de sua dinâmica interligada com o mercado legal, nem sempre podem ser diferenciados (GROSSE-KETTLER, 2004).

Além disso, a fim de analisar a situação da Somália, utilizamos o recurso do Fragile States Index (FSI), cujo objetivo é medir as variáveis vinculadas à fragilidade de Estados e identificar os problemas envolvidos nessas variáveis, as quais, em situações ex-

tremas, podem levar à falência do Estado. O método utilizado por eles consiste em coleta de dados quantitativos, análises de dados qualitativos e integração dos fatores coletados (FRAGILE STATES INDEX, 2019). Segundo a caracterização dada pelo FSI, em um ranking que varia até 120 pontos, a Somália acumulou 112,3 pontos, ocupando o segundo lugar no ranking de Estados mais falidos no ano de 2019.

O gráfico abaixo apresenta os indicadores referentes aos aspectos políticos, sociais, econômicos e de coesão, que podem variar de 0 a 10, em que 10 corresponde a uma situação alarmante. Esses foram coletados pela base de dados do Fragile States Index, a fim de apresentar um panorama em relação ao desempenho da Somália nesses aspectos no ano de 2019¹⁵.

Gráfico 1 - Indicadores de falência: Somália



Fonte: Elaborado pelos autores com dados extraídos do Fragile States Index (2019)

Os dados e informações supracitados respaldam os argumentos apresentados em parágrafos anteriores e funcionam como uma base quantitativa que complementa a análise sobre a falência do Estado somali. Os índices de ambição de grupos (8,9) e facções de elites (10), reflexo da influência dos senhores de guerra na organização estatal da Somália, além dos aparatos de segurança (9,6),

15. Faz-se conveniente citar que a avaliação considerada pela base de dados, tal como a qualificação feita pelos autores a respeito de Estados Falidos, seguem critérios altamente ocidentalizados, os quais não necessariamente coincidem com uma visão não ocidental sobre a organização de aparatos governamentais e Estatais.

exemplificados pelas guerras civis e conflitos armados no país em questão, demonstram como os dados presentes no gráfico podem auxiliar na investigação proposta pelo presente artigo.

Ademais, os resultados do aspecto social, constituído por indicadores de pressão demográfica (10) e pelo índice de refugiados e de pessoas deslocadas (9,4), confirmam-se pelos 20.118 refugiados na Etiópia e 12.895 no Iêmen, além de cerca de 2.65 milhões de deslocados internos no ano 2019 (ESTADOS UNIDOS, 2019). Assim, é possível observar que a desorganização e o cenário de desordem na Somália, em adição à incapacidade do governo de prover bens públicos (9,4) - representada pelos indicadores dos aspectos políticos - e ao declínio (8,8) e desigualdade econômicos (9,4) - correspondentes ao aspecto econômico - compõem estímulos à população para que ela se engaje em atividades ilegais e ilícitas, como é o caso da pirataria, que será demonstrada com maior detalhe nas próximas seções.

Prática da pirataria

A prática da pirataria é presente desde que o homem encontrou no mar uma forma de locomoção, seja essa de pessoas ou de bens. Com o aumento da circulação de embarcações, essa prática disseminou-se cada vez mais, tornando-se, até mesmo, fonte de renda de várias comunidades costeiras. Entretanto, a definição das práticas que podem ser consideradas pirataria é, até hoje, amplamente discutida (ELLEMAN et al., 2010).

Nesse sentido, Elleman et al. (2010) expõem duas principais definições para a prática, uma apresentada pela Organização Marítima Internacional (OMI) e outra pela International Maritime Bureau (IMB). A primeira caracteriza a prática como uma atividade mais restrita, na qual somente os roubos realizados de um navio sobre outra embarcação, com fins privados e localizados em alto mar, seriam considerados como pirataria. Essa é também a definição mais utilizada para a formulação de legislações e tratados internacionais. Já a segunda expande o uso do termo pirataria a atos em navios ancorados e atracados, além de não fazer restrições em relação ao meio utilizado ao realizar o roubo (ELLEMAN et al., 2010).

Ainda de acordo com a definição da IMB, a pirataria pode se apresentar como:

um ato de ocupar ou ter intenção de ocupar qualquer navio com a aparente intenção de cometer roubos ou qualquer outro crime e

com a aparente intenção ou capacidade de usar a força durante esse ato. Essa definição, portanto, cobre ataques efetivos ou tentativas de ataque, esteja o navio atracado, ancorado ou no mar. Os roubos pequenos são excluídos com exceção se os ladrões estiverem armados (IMB apud ELLEMAN et al., 2010, p. 21, tradução nossa) ¹⁶

Essa definição se mostra como a mais adequada quando buscamos tratar da pirataria na Somália, já que muitas vezes ela se dá nos portos ou, ainda, em águas territoriais. Tal prática - de pirataria em águas territoriais - é reforçada pela incapacidade do Estado de controlar sua costa e suas águas pela falta de um governo efetivo (PHAM, 2011).

É importante ressaltar que durante o governo ditatorial de Mohammed Siad Barre, os recursos obtidos nos mares da Somália, principalmente a pesca, eram vistos como uma saída à crise que assolava o país e como um possível caminho para a prosperidade. Dessa forma, mesmo com uma marinha fraca, o governo era capaz de exercer alguma soberania nas águas próximas ao território e proteger a fonte de recursos de diversas comunidades (ELLEMAN et al., 2010).

Entretanto, com a queda do ditador em 1991, o país encontrou-se em meio a uma crise política, econômica e social. Sem um governo legítimo e efetivo, o Estado perdeu sua capacidade de monitorar os mares e controlar seus portos. Essa situação resulta no crescimento constante de práticas piratas, de modo que elas se tornaram uma das poucas formas de sobrevivência de grande parcela da população costeira (ELLEMAN et al., 2010).

Além da particularidade dos ataques piratas somalis acontecerem em águas territoriais, esses também se destacam por serem majoritariamente sequestros de embarcações. Ao sequestrar os navios, os piratas somali os levam até a costa do país e mantêm em custódia a embarcação, sua tripulação e a mercadoria ali encontrada. Em seguida, solicita-se um resgate cuja quantia pode variar de acordo com o valor do navio e a capacidade da tripulação de realizar negociações prolongadas (THE WORLD BANK, 2016).

16. an act of boarding or attempting to board any ship with the apparent intent to commit theft or any other crime and with the apparent intent or capability to use force in the furtherance of that act. This definition thus covers actual or attempted attacks whether the ship is berthed, at anchor or at sea. Petty thefts are excluded unless the thieves are armed

Aspectos favoráveis à pirataria na Somália

Com base no que foi supracitado, o foco de análise do artigo em questão é a pirataria na Somália, evento que, apesar de não ser restrito à região, encontra fortes fundamentos que dão sustentação para essa prática. Partindo do pressuposto de J. Peter Pham de que “a pirataria é sustentada em locais que oferecem uma combinação de áreas de caça com recompensas, níveis aceitáveis de riscos e proximidade com paraísos seguros” (PHAM, 2011, p. 82), observa-se que a questão geográfica é uma das variáveis importantes para a análise da proeminência da pirataria na Somália.

Nesse sentido, Ross e Ben-David citam o Golfo de Áden como um importante atrativo à pirataria somali, tratando-se da principal rota comercial entre a Europa, o Oriente Médio e a Ásia, com aproximadamente 16.000 embarcações navegando nessa área a cada ano (ROSS; BEN-DAVID, 2009). O Golfo liga o Mar Vermelho ao Mar da Arábia com cerca de 900 quilômetros de comprimento e faz limite com sete países, sendo eles Djibouti, Egito, Jordânia, Arábia Saudita, Somália, Sudão e Iêmen. Além disso, a região em análise serve como anfitriã de 12% do comércio marítimo internacional e 30% dos embarques mundiais de petróleo bruto. Apesar das recomendações do IMB a respeito dos ataques piratas na região, os custos para evitar essa rota e navegar pelo Cabo da Boa Esperança são substanciais e diminuem a lucratividade do setor (ROSS; BEN-DAVID, 2009).

Figura 1 - Golfo de Áden



Fonte: (AGÊNCIA..., 2009)

Assim, nota-se que o Golfo de Áden, localizado ao norte da Somália, é um forte atrativo para práticas piratas, sendo tal situação comprovada pelo fato de que, em 2009, no auge das atividades piratas, dos 406 ataques piratas relatados pela International Maritime Bureau, 116 foram atribuídos aos piratas somali e 115 ocorreram no Golfo de Áden (PHAM, 2011).

Outrossim, é necessário destacar o papel da pesca ilegal, não declarada e não regulamentada na promoção e crescimento

da pirataria na Somália. Essa pesca ilegítima, realizada por navios estrangeiros que usufruem da ausência de um governo central somali para a exploração dos cardumes de peixes, é responsável pela destruição do ecossistema marinho na região, tanto em decorrência da captura desenfreada da vida marinha, como também por meio de técnicas de apreensão que eliminam o habitat de recifes de corais, fundamentais para a manutenção da vida nos mares da Somália. Em adição, embarcações estrangeiras são acusadas de contratar guardas armadas que atiram nos pescadores da Somália e destroem os equipamentos de pesca artesanal desses grupos (GLASER et al., 2015).

Observa-se, então, que esses fatos acabam por dificultar ou, até mesmo, impossibilitar a sobrevivência de pescadores somalis que buscam nessas atividades sua subsistência, o que torna a pirataria uma atividade alternativa extremamente atrativa para essas pessoas. Ademais, tais práticas exercidas pelos navios estrangeiros geram na população somali uma “raiva” pública, sendo ela convertida em apoio social para as atividades piratas (GLASER et al., 2015). Em 2017, um navio petroleiro foi capturado ao longo da costa norte da Somália com a premissa de que a pirataria era a única atividade capaz de gerar renda para a população local, tendo em vista que a pesca predatória realizada por navios estrangeiros dificultava os meios de subsistência das comunidades locais da Somália (GULED, 2017).

Além disso, outros fatores que auxiliam na iminência da pirataria estão diretamente vinculados à condição da Somália de Estado falido, sendo um deles a questão da jurisdição do mar territorial¹⁷. A falência da Somália abriu uma lacuna legal a ser utilizada pelos piratas somalis, uma vez que a Convenção sobre o Direito do Mar (UNCLOS) restringiu a responsabilidade de combater a pirataria no Mar Territorial ao país que detém o domínio sobre esse território. Assim, os piratas somalis desfrutaram de uma certa liberdade para expandir seus negócios ao redor da costa da Somália, já que o país, na condição de Estado em colapso, não possui aparatos legais e aplicações efetivas para o controle da pirataria (PHAM, 2011).

Outro fator de extrema importância é a rentabilidade da pirataria para os chefes de milícias e os empresários somalis que enriquecem nesse negócio. Segundo o The World Bank, cerca de

17. Mar territorial [...] compreende uma faixa de doze milhas marítimas de largura, medidas a partir da linha de baixo-mar do litoral continental e insular (BRASIL, 1993).

US \$338 milhões foram arrecadados pelas atividades piratas no período entre 2005 e 2015 (THE WORLD BANK, 2016). Em Janeiro de 2010 foi realizado um pagamento aos piratas de mais de US \$7 milhões pelo resgate do navio petroleiro grego MV Maran Centaurus, o que exemplifica os altos ganhos advindos de um de muitos sequestros que ocorrem na região (PHAM, 2011).

Com o lucro desse negócio ilegal, os ricos empresários da Somália fazem melhorias em seus navios e contratam somalis para fazerem parte de sua tripulação pirata. A renda proveniente de sequestros, roubos, dentre outros é utilizada para, além do enriquecimento dos líderes da pirataria, efetivar o pagamento dos piratas, que recebem proporcionalmente a sua contribuição ativa durante um ato de pirataria (PHAM, 2011).

A partir dessa análise, é possível observar que, em um país onde mais da metade da população vive na pobreza e miséria (THE WORLD BANK, 2019), a pirataria se torna uma atividade atrativa à qual a população pode recorrer para sobreviver. Além disso, a maioria dos piratas possui entre 20 e 35 anos, sendo eles, em grande parte, jovens que enxergam nessa prática ilegal formas de ascender social e economicamente. (PIRATES, 2008). Esse fator condiz com o índice médio de desemprego jovem (15 - 24 anos) na Somália de 11,08%, o que apresenta, ainda mais, a pirataria como uma solução para a sobrevivência na região (THE GLOBAL ECONOMY, 2018).

Ademais, de acordo com os dados do Fragile States Index, numa escala de 0 a 10, a ausência de bens públicos na Somália, em 2019, atinge 9,4 (FRAGILE STATES INDEX, 2019). Além da ausência de um Estado, o alto índice analisado reflete a influência do poder dos senhores de guerra na governabilidade do território, que advém do fato de que tais grupos transformaram alguns desses bens públicos em bens privados (GROSSE-KETTLER, 2004). Dessa forma, a população pode recorrer a atividades ilícitas, principalmente a pirataria, como alternativa de adquirir renda a fim de ter acesso a esses bens privados.

Durante os últimos anos os ataques a navios realizados no Golfo do Áden e em regiões próximas - comandados por piratas somali - diminuíram significativamente. Porém, é relevante acrescentar que a ameaça de tais ainda existe na região, já que os piratas somali possuem grande capacidade de ataque, como alerta o Relatório Anual de Pirataria (2018). Assim, a região continua sendo monitorada pelo IMB e outros esforços internacionais que cons-

tantemente enfatizam que os navios devem evitar trafegar na área (INTERNATIONAL MARITIME BUREAU, 2019).

Dessa forma, acreditamos que a diminuição de tais ataques não invalida os pressupostos do presente artigo, já que, durante muitos anos, as práticas de pirataria foram reforçadas pela desestruturação estatal e a falta de bens públicos, bem como de ofertas de emprego. A atual melhora na situação da costa somali - e das regiões próximas - deve-se majoritariamente a esforços internacionais gerando resultados que o Estado se encontra incapaz de atingir por conta própria.

Considerações finais

Com base nas discussões apresentadas no artigo em questão, buscamos estabelecer uma relação entre o colapso do Estado somali e o aumento das práticas piratas, levando em consideração, especialmente, a falta de provisão de bens públicos e o alto índice de desemprego da região. Em adição, o aumento das práticas piratas se deve, também, à ineficácia do governo em controlar e monitorar as ações dos piratas no mar territorial somali.

Durante as pesquisas realizadas pelo grupo, o índice encontrado em relação ao desemprego na Somália aponta que apenas 6% da população somali declara-se como desempregada. Convém explicitar, todavia, que o critério para determinar a taxa de desemprego engloba apenas os indivíduos que estão à procura de uma vaga no mercado de trabalho, e não apresenta, por exemplo, dados sobre aqueles que estão inseridos em mercados irregulares ou ilegais. Ainda, é difícil mensurar a quantidade exata de pessoas desempregadas em um território que se encontra há tanto tempo em situação de conflito interno e desordem.

Tendo em vista informações que já foram citadas em outras seções do artigo, como o fato de existir pouca diferença real entre mercados ilegais e legais, percebe-se, também, que grande parte da população somali está envolvida em atividades ilegais. Tais atividades relacionam-se, especialmente, à ação de milícias e de piratas. Sabrina Grosse-Kettler argumenta que: “a economia civil, em tempos de guerra, não contribui para o crescimento econômico a longo prazo e, na verdade, apenas absorve os recursos e a força de trabalho do país” (GROSSE-KETTLER, 2004, p. 04, tradução nossa)¹⁸.

18. As a consequence, the civilian economy –in times of war– does not contribute to long-term economic growth and, indeed, only absorbs the country’s resources and labor force

Observa-se, pois, que o índice de desemprego da Somália é baixo em função do fato de que a economia de guerra estabelecida na região absorve a mão de obra e emprega a população em setores irregulares, ilegais ou com pouca transparência. Por um lado, as informações encontradas não corroboram por completo nossa hipótese inicial, contudo elas, na verdade, direcionam nossas atenções a outros problemas estruturais envolvidos na dinâmica estabelecida pelo desenvolvimento de uma economia de guerra no território da Somália. Por outro lado, parte da hipótese inicial foi confirmada, uma vez que a incapacidade do Estado somali em prover bens públicos realmente incentiva a população a buscar fontes alternativas de renda e de acesso a tais recursos.

Referências

AGÊNCIA marítima estima que cerca de 260 sejam reféns de piratas. **G1**, São Paulo, 11 abr. 2009. Mundo. Disponível em: <http://g1.globo.com/Noticias/Mundo/0,,MUL1081889-5602,00-AGENCIA+MARITIMA+ESTIMA+QUE+CERCA+DE+SEJAM+REFENS+DE+PIRATAS.html>. Acesso em: 10 abr. 2020.

AHMAD, Aisha. The Security Bazaar: Business Interests and Islamist Power in Civil War Somalia. **International Security**, [s.l.], v. 39, n. 3, p. 89-117, jan. 2015. Disponível em: http://dx.doi.org/10.1162/isec_a_00187Acesso em: 21 mai. 2019.

BRASIL. Lei n 8617, de 4 de janeiro de 1993. Dispõe sobre o mar territorial, a zona contígua, a zona econômica exclusiva e a plataforma continental brasileiros, e dá outras providências. Brasília, 4 de janeiro de 1993; 172º da Independência e 105º da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18617.htm.

BROWNE, Evie; FISHER, Jonathan. **Key actors mapping: Somália**. Birmingham: University Of Birmingham, 2013. Disponível em: <https://gsdrc.org/wp-content/uploads/2015/07/somaliaGSDRC2013.pdf>. Acesso em: 7 jul. 2019.

CHAUÍ, Marilena. **Convite à Filosofia**. São Paulo: Editora Ática. 2000. Disponível em: http://home.ufam.edu.br/andersonlfc/Economia_Etica/Convite%20%20Filosofia%20-%20Marilena%20Chaui.pdf. Acesso em: 10 mar. 2020.

COHN, Julie. **Terrorism Heavens: Somália**. 2010. Disponível em: <https://www.cfr.org/backgrounder/terrorism-havens-somalia>. Acesso em: 6 jul. 2019.

COMMERCE, International Chamber of. Piracy and Armed Robbery Ships: **Annual Report**. London: International Maritime Bureau, 2007.

DIAS, Alexandra Magnólia. A Trajectória de um Movimento Islamita na Somália (2006-2010). **Fcsh: Iprí - Artigos em Revista Nacional Com Arbitragem Científica**, Lisboa, p.83-93, jun. 2010. Disponível em: <http://www.scielo.mec.pt/pdf/ri/n26/n26a08.pdf>. Acesso em: 11 jul. 2019.

ELLEMAN, Bruce A.; FORBES, Andrew; ROSENBERG, David. **Piracy and Maritime Crime: Historical and Modern Case Studies**. Londres: Military Bookshop, 2010.

ESTADOS UNIDOS. Agência de Inteligência Central. **The World Factbook**. 2019. Disponível em: <https://www.cia.gov/library/publications/the-world-factbook/geos/so.html>. Acesso em: 28 mai. 2019.

FERNANDEZ, Marta Regina; MORENO, Garcia. **Discurso em disputa**: uma leitura alternativa acerca dos dilemas da ação internacional na Somália durante a década de 1990. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-73292014000100059&lng=en&nrm=iso&tlng=pt. Acesso em: 18 mai. 2019

FRAGILE STATES INDEX. **Somália**. 2019. Disponível em: <<https://fragilestatesindex.org/country-data/>>. Acesso em: 24 maio 2019.

GLASER, Sarah M.; ROBERTS, Paige M.; MAZUREK, Robert H.; HURLBURT Kaija J.; KANE-HARTNETT; Liza. **Securing Somali Fisheries**. Denver, CO: One Earth Future Foundation, 2015. Disponível em: <https://securefisheries.org/sites/default/files/SecuringSomaliFisheries-FullReport.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2020.

GROSSE-KETTLER, Sabrina. External actors in stateless Somalia: **A war economy and its promoters**. Disponível em: <https://www.bicc.de/publications/publicationpage/publication/external-actors-in-stateless-somalia-a-war-economy-and-its-promoters-205/>. Acesso em: 20 mai. 2019

GULED, Abdi. Somália volta a registrar alta de ataques piratas. **Folha de São Paulo**, Eyl, 15 mar. 2017. Mundo. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2017/03/1866662-somalia-volta-a-registrar-alta-de-ataques-de-piratas.shtml>. Acesso em: 10 mar. 2020.

KALDOR, Mary. **New & Old War**: organised violence in a global era. 3 e.d. Malde: Stanford University Press, 2012.

PEREIRA, Ana Cláudia Andrade. **Somália: Santuário Terrorista?** O caso da Al-Shabaab. Disponível em: https://repositorio.iscte-iul.pt/bitstream/10071/6850/1/Som%C3%A1lia_Santu%C3%A1rio%20Terrorista_O%20Caso%20da%20Al%20Shabaab.pdf. Acesso em: 20 mai. 2019.

PHAM, Peter J. **Putting Somalia piracy in context**. Routledge: Nova York, 2011.

PILBEAM, Bruce. **New wars, globalisation and failed states**. Routledge: Nova York, 2015

PIRATES 'gained \$150m this year'. **BBC News**, [s.l.], 21 nov. 2008. Disponível em: <http://news.bbc.co.uk/2/hi/africa/7742761.stm>. Acesso em: 21 mai. 2019

ROSS, S., and J. BEN-DAVID. 2009. **Somali piracy**: an escalating security dilemma. *Harvard Africa Policy Journal* 5: 55-70.

ROTBURG, Robert I. **The New Nature of Nations- State Failure**. Disponível em: https://www.boell.de/sites/default/files/assets/boell.de/images/download_de/demokratie/The_New_Nature_of_Nation-State_Failure_Rotberg_2002_en.pdf. Acesso em: 19 mai. 2019.

SHORTLAND, Anja; CHRISTOPOULOU, Katerina; MAKATSORIS, Charalampos. War and famine, peace and light? The economic dynamics of conflict in Somalia 1993–2009. **Journal Of Peace Research**, [s.l.], v. 50, n. 5, p. 545-561, set. 2013.

THE WORLD BANK. **Somália**. Disponível em: <https://www.worldbank.org/en/country/somalia/overview>. Acesso em: 26 mai. 2019.

Recebido em: 10/04/2020

Aprovado em: 01/06/2020